

Município e Comarca de Aparecida de Goiânia - Goiás

Distrito de Vila Brasília

Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas

CARTÓRIO CÂNDIDO DE OLIVEIRA

Tab. Dr. Jovenny S. G. Oliveira  
5º OFÍCIO - GOIÂNIA

22 JUN 2012

Este documento é uma presente fotocópia e reprodução fiel do documento (Dec. Lei nº 2.140 de 25 Abril de 1940).

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO

**BRASILMAR QUEIROZ BRASILEIRA** Mesquita

NOTÁRIO E REGISTRADOR - CPF: 060.920.394-68

Rua 07, nº 195 - Centro - Goiânia - GO - Fones: 3225-1506 / 3225-4363 / 3225-2519

LIVRO : 0685

FOLHA : 198

NUMERO : 29086189

Escritura pública de compra e venda que entre si faz **Ana Sousa Cunha** como vendedora e **Cleudison Gomes dos Santos** como comprador, na forma abaixo declarada:

Saibam quantos esta escritura pública de compra e venda virem, que aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez (03/09/2010), neste Distrito de Vila Brasília, Município e Comarca de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, em Cartório, perante mim Suboficial e Escrevente, compareceram as partes avindas entre si, justas e contratadas à saber, de um lado, como Outorgante Vendedora: **Ana Sousa Cunha**, brasileira, solteira, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº 1.077.134 SSP/GO e inscrita no CPF/MF sob nº 253.771.831-34, residente e domiciliada à Rua SC-14, quadra 15, lote 01, Parque Santa Cruz, na cidade de Goiânia/Goiás, neste ato sendo representada por seu bastante procurador: **Auto Neto de Souza Cunha**, brasileiro, eletricitista, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 543852 (2ª via) DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 190.964.881-72, residente e domiciliado à Rua SC-14, quadra 15, lote 01, Parque Santa Cruz, na cidade de Goiânia/Goiás, conforme Procuração deste Cartório lavrada às folhas 055/056 do livro 0999 em 06/07/2010; e de outro lado, como Outorgado Comprador: **Cleudison Gomes dos Santos**, brasileiro, técnico em enfermagem, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 2.134.702 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 547.931.221-91, residente e domiciliado à Rua SC-11, quadra 03, lote 06, Parque Santa Cruz, na cidade de Goiânia/Goiás; os presentes conhecidos entre si e identificados como sendo os próprios do que trato e dou fé; e pela outorgante vendedora referida me foi dito que a justo título e aquisição legal é senhora e legítima possuidora de: **01 (um) lote de terras para construção urbana número 39 (trinta e nove) da quadra 15-A (quinze "A"), Rua SC-12, com a área de 303,15 m²**, medindo 15,60 metros de frente; 15,22 metros de fundos com o lote 02; 21,07 metros do lado esquerdo com o lote 38; e, 18,57 metros do lado direito com o lote 40; no **loteamento denominado PARQUE SANTA CRUZ, na cidade de Goiânia-Goiás**; havido a vendedora por Escritura de Doação com cláusulas de inalienabilidade quinquenária e de reversão ao patrimônio do doador, do Cartório do 6º Tabelionato de Goiânia-Goiás, lavrada às folhas 145/146vº do livro 205 em 19/12/1985, a qual está devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Goiânia-Goiás (4ª Circunscrição), sob o número **29.275**, que, possuindo o imóvel acima descrito, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, dívidas ou hipotecas, está justa e contratada vende-lo ao outorgado comprador, como por bem da presente escritura e na melhor forma de direito vendido tem, pelo preço certo e quantia previamente convencionada de **RS 16.867,60 (dezesseis mil e oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)**; que confessa já haver recebido de ele outorgado comprador em moeda corrente e legal deste País, importância essa da qual dá ao mesmo comprador, plena, geral e irrevogável quitação de paga e satisfeita, para nunca mais repetir e desde já transfere toda a posse, jús, domínio, direitos e ação que exercia sobre o imóvel ora vendido, para que dele o mesmo comprador use, goze e disponha livremente, como seu que fica sendo, obrigando-se a vendedora a fazer por si, herdeiros ou sucessores, esta escritura e a venda sempre

**Avenida São Paulo, Quadra 27-A, Lote 10 - Vila Brasília - Acréscimo**

CEP 74905-770 - Fone/Fax: (62) 3230-2626

www.cartoriovilabrasilia.com.br

VILA  
BRASILIA

Município e Comarca de Aparecida de Goiânia - Goiás  
 Distrito de Vila Brasília

Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO

**BRASILMAR QUEIROZ BRASIL**  
 Oficial Substituto e REGISTRADOR - CIC 060.920.391-68

Rua 07, n° 195 - Centro - Goiânia - GO - Fones: 3225-1506 / 3225-4363 / 3225-2519

LIVRO : 0685  
 FOLHA : 199  
 NUMERO : 29086189

boa, firme e valiosa respondendo pela evicção de direito quando chamada à autoria. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceitava a presente venda e esta escritura em todos os seus expressos termos, exibindo-me os seguintes conhecimentos de impostos pagos e certidões: O Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (I.T.B.I.) devido pela presente será recolhido pelo outorgado comprador no município sede do imóvel, conforme determina o Artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro e "Acórdão" do STJ de 21.10.92, recurso nr. 12.546-0, publicado no DJU seção I em 30.11.92, pág. 22559, cujo comprovante de pagamento será anexado ao traslado que desta se extrair quando levado a registro. Foram apresentadas as seguintes certidões: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - Negativa, emitida às 13:43:01 horas do dia 03/09/2010, com Código de Controle da Certidão: 278C.FEE7.B393.8F7F; Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa - Negativa Pessoa Física nº 5043204, emitida em 03/09/2010, Validador: 5.555.592.374.862; Certidão Negativa de Ônus, exigida pela Lei 7.433 de 18.12.85, regulamentada pelo Decreto 93.240 de 09.09.86, emitida pelo CRI de Goiânia-Goiás (4ª Circunscrição) em 18/08/2010. A Certidão Negativa de Tributos Municipais foi expressamente dispensada pelo outorgado comprador, conforme provimento 07/97, 1.6, b, responsabilizando-se pelo pagamento de possíveis débitos fiscais existentes. Pela outorgante vendedora foi declarado sob pena de responsabilidade civil e criminal que não existem ônus ou ações reais reipersecutórias sobre o imóvel. E de como assim disseram e me pediram, do que dou fé, eu, Alinne Gomes da Costa Suboficial e Escrevente lhes lavrei a presente escritura, a qual feita e lhes sendo lida em voz alt., aceitaram, outorgaram e assinam. Dispensadas testemunhas nos termos da Lei 6.952 de 06.11.81. Foi emitida a Declaração de Operação Imobiliária (D.O.I.). Em testº da verdade. **Emolumentos: R\$ 270,00. Fundesp: R\$ 30,00. Taxa Judiciária: R\$ 23,03. Valor total: R\$ 323,03 digitador(a): Meirimar Carneiro Martins. Numero de Selo (s): 0086B005377** Vila Brasília, 03 de setembro de 2010

*Auto Neto de Souza Cunha*  
 Auto Neto de Souza Cunha  
 Procurador

*Cleudson Gomes dos Santos*  
 Cleudson Gomes dos Santos  
 Outorgado

*Alinne Gomes da Costa*  
 Alinne Gomes da Costa  
 Suboficial e Escrevente

**CARTÓRIO DE VILA BRASÍLIA**  
**FONE: 3230-2626**  
 Município e Comarca de Aparecida de Goiânia-GO  
**Brasilmar Queiroz Brasil**  
 Notário e Registrador  
 Suboficiais:  
 Sidemar Elias de Deus  
 Alinne Gomes da Costa    Alessandra A. B. da Silva Brasil  
 Evânia Nogueira Alves

ESTADO DE GOIÁS Poder Judiciário  
 Selo de Autenticidade  
 Corregedoria Geral do Estado  
 PARRA C. OLIVEIRA  
 15/07/2012  
 GOIÂNIA  
 22 JUN 2012  
 Certidão autenticada  
 em 22 de Junho de 2012  
 em presente fele  
 em 22 de Junho de 2012  
 0308272724  
 de 25 Abril de 1941.  
 VILA BRASÍLIA

